



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**LEI Nº 709, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985.**

Dispõe sobre a nova delimitação Urbana do Distrito Sede do Município de Senador Pompeu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º) - Fica assim compreendida a nova área Urbana, do Distrito Sede do Município de Senador Pompeu, do mesmo nome, dentro dos limites abaixo descritos :**

**"AO NORTE, partindo do lado esquerdo da residência do Senhor Geraldo Gurgel, daí seguindo em linha reta rumo Leste, atravessando a estrada Senador Pompeu-Catolé, e, passando ao lado norte do Estádio Municipal Prefeito José Rolim Gomes até o rio Banabuiú, daí seguindo rumo sul pelo citado rio até a ponte rodoviária da BR-226, daí segue em reta rumo sudeste até a vivenda Jerusalem do Senhor Deoclécio Nunes, daí em linha reta direção sul até a residência / do Senhor Antonio de Oliveira Magalhães, daí seguindo em reta rumo Oeste até a ponte ferroviária da RFF S/A, daí segue ainda rumo Oeste pelo rio Patú até a casa de propriedade do Dr. Miguel Fernandes Franco Vieira, daí segue em linha reta rumo Noroeste atravessando a CE-160 e a estrada Senador Pompeu-Patú até a propriedade de Pedra Grande do Senhor Samuel Cambraia Neto, daí seguindo em reta rumo Nordeste até o açude Lazareto, daí seguindo em direção/ Norte pelo sangradouro do mencionado açude até o confronto do cruzamento da linha de alta tensão da Coelce, Banabuiú-Senador Pompeu, com a estrada de ferro, à altura do Km 288, daí segue ainda rumo Norte pela linha de alta tensão até o lado esquerdo da residência do Senhor Geraldo Gurgel, ponto inicial da área."**

**Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 510, de 10 de outubro/ de 1969.**

**SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 20 DE SETEMBRO DE 1985.**

  
FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA  
Prefeito Municipal